
Pinceladas de Foucault: "Talvez ainda não saibamos o que é poder"

*Tiago da Silva Cesar**

Resumo: Para Michel Foucault, a problemática relativa ao conceito de *poder* se consistiu em um de seus principais eixos de investigação e expansão de seu pensamento, patentemente reconhecido em suas obras. Sua noção de poder rompeu com formulações do tipo, classe dominante/classe dominada ou discurso dominante/discurso dominado, cujo afã visava a localizar e nomear os *donos do poder*. Para Foucault, o poder é mais exercido que possuído, ou melhor, só se possui exercendo-o, e não se localiza em nenhuma parte, senão na própria relação de forças *entre* dominados e dominantes. Aprender suas práticas e estratégias – de poder – é desentranhar sua *microfísica*, compreendê-la, desvelar sua *rede capilar*.

Palavras-chave: teoria, história dos sistemas repressivos, poder.

Abstract: For Michel Foucault, the problematic related to the concept of *power* consisted one of his main axes of investigation and expansion of his thought, clearly recognized in his works. His notion of power, burst with the ruling class/ruled class kind of formulations or dominant speech / dominated speech, which eagerness aimed to locate and to nominate the *owners of the power*. For Foucault, power is more exercised than possessed, or better, it is only possessed if it is exercised, and it is not located anywhere, except in the relations of power *between* dominated and dominant themselves. Learning its practices and strategies – of power – is to bring out its *microphysics*, to understand it, to disclose its *capillary net*.

Key words: theory, history of the repressive systems, power.

* Doutorando pela Universidad de Córdoba – UCO/Espanha, pelo programa La Historia Social de Europa y su Proyección Ultramarina; Bolsista do Projeto de Pesquisa “ARCHIVO DE LA MEMORIA ORAL HISTÓRICA DE CÓRDOBA” – UCO. *E-mail:* tiagocaesar@hotmail.com

Introdução

Considerando a prolífica obra de Michel Foucault, ainda mais quando nela encontramos estudos fundamentais para a *história do pensamento*,¹ tentar uma aproximação em poucas linhas é, sem dúvida, empresa difícil. Por isso, plantearemos, aqui, uma abordagem prática e sucinta de algumas de suas principais *noções, idéias e conceitos* pelos quais expressava seu pensamento e que vieram a contribuir ao processo de produção do conhecimento histórico.²

Em contínua expansão, o pensamento foucaultiano revelava, a cada livro, um *amadurecimento*, uma *evolução*, que lhe exigia constantemente outros canais e formas de comunicação, onde pudesse, através de um esforço de atualização, atar os cabos entre uma obra e outra. Por isso, afirma Deleuze, dava tanta importância às suas entrevistas, sobretudo àquelas concedidas no Exterior, dado que era sua maneira de pôr-se em dia e não pelo simples *gosto* da entrevista.

A prova disso está nas várias conferências realizadas no país desde princípios da década de 1970. O livro *A verdade e as formas jurídicas*,³ por exemplo, reúne algumas delas, pronunciadas entre os dias 21 e 25 de maio de 1973 na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Atualmente, boa parte dessas entrevistas, conferências, seminários, está organizada em livro, publicada em revistas, jornais, ou mesmo em forma de anexos ou apêndices.⁴

Segundo Deleuze (1999, p. 161), não se pode conceber a obra completa de Foucault, ou inclusive parte dela, acrescentamos, se não forem levadas em consideração tais entrevistas, de forma que faremos uso delas, sempre quando nos seja útil para esclarecer alguma passagem, com seu peculiar modo de expressão, tão diferente dos *grandes livros*.⁵

Em relação à obra foucaultiana, se pode dizer, grosso modo, que sua influência é bastante visível na historiografia brasileira. A recepção dos textos de Foucault durante os primeiros anos da década de 1980, contribuíram para uma importante virada de mesa quanto às *novas abordagens* e aos *novos objetos*, que ao lado de Thompson, deram origem a tendências variadas no interior da *Nova História*.⁶

Foucault ocupou-se profundamente com a problemática dos reclusos (loucos, enfermos, presos, pobres), mas sempre guiado por uma análise das *idéias* que fizeram possíveis tais classificações, fugindo sempre ao *insuportável romantismo* da loucura, delinquência, perversão, droga, etc. (DELEUZE, 1994, p. 57-65). Esses *homens infames*, longe

de constituírem-se *marginais*, estão inseridos em duas grandes questões para Foucault: *Poder e Saber*.

O universo foucaultiano veio, neste sentido, abrir/reabrir ou estender as fronteiras de clío, lançando luz a temas até então pouco tratados, considerados “politicamente sem importância” e “epistemologicamente sem nobreza” (FOUCAULT, 1979, p. 176).

É importante sublinhar, que a Foucault não lhe preocupava a verdade em si, mas sim porque determinadas proposições eram tidas como tal, lhe importava escavar e analisar/interpretar os mecanismos, os dispositivos e as regras que nos permitem *dizer e reconhecer* certas proposições como verdadeiras.⁷

Veyne, amigo íntimo, afirmou acertadamente que Foucault “não se tornou historiador mais do que daqueles pontos onde o passado encobre a genealogia de nossa atualidade” (VEYNE, 1985, p. 933-941), enfim, nosso ponto de partida.

Genealogia do poder

A genealogia foucaultiana do poder foi, em seu tempo e se constitui ainda hoje, numa *quebra* importante de uma análise assentada em uma *noção de poder* de cunho essencialmente jurídico. Foucault planteava duas questões básicas: a) Por que concebemos sempre o poder como regra e proibição?; b) É possível desenvolver uma análise do poder que não seja ao fim e ao cabo de ordem jurídica, portanto, negativa, proibitiva – a lei? Foucault não admitia a fórmula *tu não deves*, era algo extremamente reduzido e pobre, era necessário dar um giro nessa hermenêutica e buscar uma concepção positiva da *tecnologia do poder*.

Segundo Foucault, quase sempre permaneciam as mesmas noções elementares – lei, regra, soberano, delegação de poder – de forma que somente liberando-nos delas, poderíamos superar essa *concepção jurídica de poder e proceder a uma análise do poder, não desde sua representação, senão desde seu funcionamento* (FOUCAULT, 1992, p. 12). *Vigiar e punir* surgiu dessa necessidade.

Em conferência pronunciada em 1976, no Brasil, um ano depois do aparecimento da primeira edição de *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*, Foucault refaz em público a seguinte pergunta: *como poderíamos tentar analisar o poder em seus mecanismos positivos?* E antes de mais nada, explicita as fontes onde havia ido beber: Jeremy Bentham⁸ e Karl Marx.⁹

Para que compreendêssemos de onde vinha essa concepção *engessada* de poder, Foucault acreditava que deveríamos partir do entendimento de que os grandes sistemas estabelecidos que remontavam à Idade Média, haviam sido desenvolvidos e processados por intermédio do crescimento do poder monárquico. E esse crescimento se dava a partir de uma força que *emanada* do próprio soberano, também lhe era instrumento de poder, estamos falando do *direito*.

Através desse instrumento, se constituirão as monarquias absolutistas, racionalizando o poder de forma a evitar escapes, através de um processo contínuo de dismantelamento de antigos costumes, regulamentos, instituições e poderes feudais. Nesse sentido, a revitalização do Direito Romano já em fins da Idade Média, traz de volta um *pensamento jurídico*, que vai servir de base para o aparecimento/crescimento do Estado na Europa.¹⁰

No bojo desse processo, a burguesia foi inserindo-se paulatinamente, à medida que avançava/crescia o poder real em detrimento dos poderes feudais. Encampavam paralelamente e respaldados pelos primeiros, esse *sistema de direito*, tão importante senão fundamental, para o desenvolvimento de seus interesses – intercâmbios econômicos – e para a sua legitimação social.

O resultado desse *matrimônio* foi que a forma do direito, como diria Foucault (o próprio vocabulário), representaria o que de fato era, um *sistema de representação do poder comum tanto à burguesia como à monarquia* (FOUCAULT, 1992, p. 11). Daqui foi um passo até que a burguesia, deixando de depender do poder régio, passasse a utilizar o mesmo discurso jurídico, que antes *pertencia* à monarquia, porém agora, contra ela.

Nesse mesmo *texto* que seguidamente nos remetemos, *Las redes del poder*,¹¹ Foucault cita Rousseau, como exemplo sintético do uso prático que se passou a fazer desse instrumento teórico – o direito – que agora servia como instrumento pela qual se realizava a crítica da instituição monárquica.¹²

Aclarada esta questão, retornamos à pergunta: como poderíamos tentar analisar o poder em seus mecanismos positivos? Foucault faz menção a Bentham e a Marx, do primeiro nos ocuparemos mais tarde, do segundo já podemos tirar algumas conclusões.

Em Marx não encontrará apenas *um poder, mas vários poderes*, como *formas de dominação* e *formas de sujeição*, heterogêneas em cada caso e operadas sempre em escala micro. Numa fábrica, em pequenos oficinas,

no Exército, pois “se trata siempre de formas locales, regionales de poder, que poseen su propia modalidad de funcionamiento, procedimiento y técnica” (FOUCAULT, 1992, p. 13).

Foucault extrairá de Marx, exatamente aquela noção de poder positivo, percebendo em sua teoria a ininterruptibilidade das relações de poder. Criticava as constantes oposições classe dominante/classe dominada, discurso dominante/discurso dominado, como se para Marx a luta de classes fosse vista apenas desse ângulo. Marx, afirmava Foucault,

sabía perfectamente que lo que hace la solidez de las relaciones de poder es que ellas no terminan jamás, que no hay de un lado algunos y de otro lado muchos; ellas la atraviesan en todos lados; la clase obrera retransmite relaciones de poder, ejerce relaciones de poder. (FOUCAULT, 1992, p. 29).

Hay que admitir en suma que este poder se ejerce más que se posee, que no es el “privilegio” adquirido o conservado de la clase dominante, sino el efecto de conjunto de sus posiciones estratégicas, efecto que manifiesta y a veces acompaña la posición de aquellos que son dominados. Este poder, por otra parte, no se aplica pura y simplemente como una obligación o una prohibición, a quienes ‘no tienen’; los invade, pasa por ellos y a través de ello; se apoya sobre ellos, del mismo modo que ellos mismo, en su lucha contra él, se apoyan a su vez en las presas que ejerce sobre ellos. (FOUCAULT, 2005, p. 33-34).

Esta interpretação é a mesma utilizada em relação à questão do saber, pois se toda forma de saber é uma forma de poder e vice-versa, para Foucault, o que realmente importa é

cómo en un grupo, en una clase, en una sociedad operan mallas de poder, es decir, cuál es la localización exacta de cada uno en la red del poder, cómo él lo ejerce de nuevo, cómo lo conserva, cómo él hace impacto en los demás, etc. (FOUCAULT, 1992, p. 30).

Das masmorras ao panóptico

O inchaço da maquinaria burocrática das grandes monarquias ocidentais era incapaz de impedir *escapes de poder*, porque, ao contrário, gerava e permitia uma gama sem fim de *coisas, elementos, condutas e*

processos que escapavam ao *olho do poder*. Como diria Foucault, as malhas da rede eram muito grandes, de forma que o contrabando, para exemplificar, chegou mesmo a constituir-se até finais do século XVIII, não só em propulsor de um comércio aletargado, como na própria condição que permitia a existência das pessoas.

Este pretense *poder global*, ao qual aspiravam as monarquias absolutistas, em realidade se fragmentava no exercício de um poder extremamente *descontínuo*, que abria brechas à inconvenientes processos económicos, entre outros mecanismos que fugiam do controle real. Para evitá-lo, se fazia necessário um câmbio de abordagem e de estratégias, que consistia em passar desse *poder lacunar* a um *poder atômico e individualizante*. Esse é o marco de surgimento das grandes instituições de encerramento e correlativamente, o descobrimento do *corpo*. Se deixava para trás um mundo que cobrava vidas para dar começo a outro que se incumbiria de sua disciplina (*anatomopolítica do corpo*) e de sua regulação (*biopolítica da população*).

Anatomopolítica

Dentro dessa *genealogia*, dois eram os problemas que obstruíam o caminho de um poder fluente e incessante: 1) o poder político exercido era demasiado descontínuo; 2) e os mecanismos de poder de que lançava mão a monarquia eram sistemas excessivamente onerosos. Em relação ao primeiro, se tratava das lacunas existentes; quanto ao segundo problema – poder oneroso – devia-se à função totalmente enrijecida desse poder, que se resumia em sua competência de cobrar impostos, fosse o dízimo para a Igreja ou a porcentagem para o senhor.¹³

Seguindo a linha de pensamento foucaultiano, a questão que se planteava mediante esta situação era a de

encontrar un mecanismo de poder tal que al mismo tiempo que controlase las cosas y las personas hasta en sus más mínimos detalles, no fuese tan oneroso ni esencialmente predatorio, que se ejerciera en el mismo sentido del proceso económico". (FOUCAULT, 1992, p. 14).

Isto implicaria, direta e precisamente, uma maximização e optimização do *corpo*, considerado por Foucault, *a grande mutação tecnológica do poder no Ocidente*.

Em *Vigiar e punir*, Foucault se propôs a mostrar justamente como ocorreu no Ocidente, tomando para sua análise o caso francês, esse descobrimento de todo um aparato tecnológico do poder ao longo dos séculos XVII e XVIII. Em várias passagens, afirma que, assim como se podia fazer toda uma história das técnicas industriais, não diferente se poderia fazer sobre as invenções da *tecnologia política*, em suma, das formas de poder.

Correlativamente ao descobrimento dessas novas tecnologias do poder, também se descobriu o corpo, que intrinsecamente ligado (submerso) a um campo político, está imbricado em/e imbuído de relações de poder-saber. Porém, “sólo se convierte en fuerza útil cuando es a la vez cuerpo productivo y cuerpo sometido” (FOUCAULT, 2005, p. 33), que se lograria por meio de uma *disciplina – disciplina do corpo*.

Essa disciplina¹⁴ do corpo é o centro da *anatomopolítica*, uma das *tecnologias do poder*, que fazendo uso desse mecanismo, objetivaria um controle do corpo social, chegando até os elementos mais tênues ou capilares, como explicava Foucault, alcançando os próprios átomos sociais: os indivíduos.

Para alcançar tal otimização do corpo, era necessária toda uma maquinaria disciplinar – nova tecnologia disciplinar – que, lançando mão de diferentes métodos, práticas, táticas, técnicas e utensílios, transformasse um simples *corpus vivendi* em um *corpus utilis*. Portanto, primeiramente, uma tecnologia individualizante, a fim de, recordemos, evitar fugas e inconveniências para o ótimo desempenho do poder.

A descoberta do corpo

Foi no Exército onde Foucault situou a descoberta da disciplina e onde primeiramente passou a ser aperfeiçoada. Foi a instituição que muito cedo *inventou/descobriu* a noção moderna de *corpo útil*, de um *corpo-saber: preparado/disciplinado*.

Como propulsor dessa descoberta, atribui à invenção do fuzil de disparo relativamente rápido, visto que a partir de então, o soldado deixava de ser, literalmente, *bucha de canhão* ou simples *peça de reposição*, para tornar-se um soldado habilidoso/disciplinado no manejo do fuzil e com o seu entorno. O treinamento lhe conferiria habilidades, e quanto mais habilidoso, mais precioso passaria a ser.¹⁵

A disciplina *é uma anatomia política do detalhe*,¹⁶ e por isso não deve estranhar seu pré-desenvolvimento militar, posteriormente

educacional e pedagógico. O modelo de disciplina militar prussiano – *a perfeição* – baseado em uma disciplina corporal do soldado, foi, em boa medida, o modelo de outras disciplinas. (FOUCAULT, 1992, p. 16).

Esta *tecnologia individualizante do poder* ou *nova tecnologia disciplinar* vai dar um passo de sofisticação ao ser tomada pela educação e desenvolvida em colégios e escolas secundárias. *Ali*, ressaltava Foucault, vão aparecer *métodos disciplinários* que consistirão em dar um lugar predeterminado a cada indivíduo segundo dados critérios, individualizando-o na multiplicidade.

Allí tenemos un maestro para decenas de discípulos y es necesario, a pesar de esa multiplicidad de alumnos, que se logre una individualización del poder, un control permanente, una vigilancia en todos los instantes, así, la aparición de este personaje que todos aquellos que estudiaron en colegios conocen bien, que es el vigilante o celador, que en la pirámide corresponde al suboficial del ejército. (FOUCAULT, 1992, p. 16-17).

Enfim, o *corpo* passa a ser objeto de poder e saber, é ele mesmo, o próprio objeto, alvo dessa anatomia política que trata de *dissecá-lo e extrair dele poder-saber*, otimizando-o através de uma gama de exercícios e técnicas disciplinantes, punitivos, vigilantes – de poder.

Biopolítica da população

Se a anatomopolítica se caracteriza pela individualização trabalhada por exercícios de poder disciplinares, técnicas – a disciplina do corpo – objetivando cada indivíduo dentro da multiplicidade, por sua vez a biopolítica terá como alvo a população, não no sentido de se ocupar em disciplinar grandes cifras de material humano, mas sim de dar conta de sua regulação.¹⁷

Foucault data a partir da segunda metade do século XVIII, quando mais clara aparece essa outra tecnologia do poder, a qual chamou de *biopolítica*, situando ademais, França, Alemanha e Inglaterra, como os primeiros Estados a compreenderem que o poder que atravessa os indivíduos, mais potentemente se exerce sobre a população. O rei deixaria de responder a cada um de seus *súditos* e passaria a dirigir-se ao *povo*.

A importância desse câmbio reside exatamente no poder de regular, erigir e institucionalizar regulações *do* e *no* corpo social, isto é, de controle. Segundo Foucault, este controle não está assentado em um

poder predatório, de arrecadar impostos aos súditos e *eventualmente seu corpo e sangue*, mas no domínio do conjunto de indivíduos dessa entidade biológica – a população – podendo *utilizá-la como máquina de produzir riquezas, bens, outros indivíduos, etc.* (FOUCAULT, 1992, p. 19).

O poder deixa de ser essencialmente jurídico

Dessa biopolítica (regulação), ou melhor, da necessidade de controle da população, das cidades, da higiene pública, das condições de vida, das taxas de natalidade/mortalidade, é que surgiu uma gama de técnicas de observação e de novas áreas de pesquisa, bem como todos os organismos administrativos, econômicos e políticos responsáveis por essas regulações. Enquanto a anatomopolítica (disciplina) se encarregava do *indivíduo* e do *corpo adestrado*, esta se ocuparia da *regência das populações*.¹⁸

Antes mesmo de *Vigiar e punir*, Foucault chamava a atenção, que, para realizar uma análise positiva do poder, se deveria levar em conta esse *descobrimento do corpo*, as disciplinas e suas tecnologias, juntamente com a sua regulação, controle do corpo social, em resumo, das populações.

Para dar um exemplo do primeiro caso, enfatiza que as práticas penais deveriam ser consideradas antes um capítulo da *anatomopolítica* do que consequência de *teorias jurídicas* (FOUCAULT, 2005, p. 35), ou seja, em vez de se analisar por um viés *repressivo e ideológico*, de um poder que se exerce negativamente, se partiria da análise de um poder positivo, que se exerce por meio de uma maquinaria disciplinar: procedimentos, adestramentos, otimizações do corpo, captações de forças e de normalizações, que tornam o corpo *dócil* e por sua docilidade, útil. (DELEUZE, 1994, p. 57-65).

Como diria Foucault, *agora existem corpos e populações*, e essa transformação que ocorre a partir do século XVIII vai cobrir a vida e o corpo de poder, não será mais uma questão de extrair os bens e a vida, como o direito do rei em condenar à morte, mas de mantê-la e gerenciá-la, pois *a vida entra no domínio do poder*. Desta forma, paulatinamente, a sociedade vai deixando de ser essencialmente jurídica, para adentrar o século XIX com outros mecanismos de poder.

No século XIX, em meio a parlamentos, tribunais e códigos, não vamos encontrar, afirmava Foucault, formas jurídicas e a lei como fundamentos, mas o princípio da norma com seus instrumentos: a medicina, a psiquiatria, a psicologia, entre outros.¹⁹ Por isso, ressalta, quando a lei condena, a pena não recai sobre a infração em si, mas sobre o indivíduo que transgrediu uma norma, uma regra.

Onde entra o *sexo*?

Tendo claro a importância do corpo disciplinado e sujeito a normas como face positiva de um poder-saber, e o corpo social, ligado a dispositivos de controles reguladores, também de poder-saber, podemos entender o papel estratégico desempenhado pelo *sexo* a partir desse momento (séc. XVIII).²⁰

Descobre-se que através do *sexo* é possível manter relações de poder contínuas, visto que será utilizado paralelamente como disciplina/vigilância – será um instrumento de disciplinamento – e também regulador da reprodução das populações. Está, portanto, “ubicado en el lugar de la articulación entre las disciplinas individuales del cuerpo y las regulaciones de la población”. (DANIEL, 2005, p. 20).

Com uma *política do sexo*, podem-se alterar taxas de natalidade e mortalidade por meio de controles regulativos, criando para isso novos valores, novas formas de pensar, novas morais, devido a uma vigilância e um disciplinamento constantes, mas nunca iguais.²¹

Pan-óptico

Vimos, até o momento, um pouco da *genealogia do poder* e como se exerce esse *poder positivo* através da *disciplina*, do *controle* e da *vigilância*. O panóptico abarca esses três pilares, mas se caracterizará principalmente pelo exercício cotidiano da vigilância, que, por fim, vai fazer possível os dois primeiros.

As disciplinas elaboradas na Época Clássica (séc. XVII e XVIII), e implantadas/aplicadas primeiramente em quartéis, colégios e grandes oficinas, foram paulatinamente transbordando, deixando assim o âmbito restringido de suas quatro paredes, para, em conjunto, conformar o que Foucault chamou *sociedade disciplinada*. Essas disciplinas foram assumidas por um conjunto de *dispositivos arquitetônicos de poder* (DELEUZE, 1999, p. 155-156), que passaram a reger, organizar e controlar o corpo social (hospitais, hospícios, asilos, casas de beneficência, leprosários, casas de correção, prisões, etc.).

É neste momento que ocorre, concretamente, a passagem de um regime de poder disciplinário, de *lugares precisos e relativamente fechados*, a uma disciplina constante e em escala macro. Portanto, de uma *disciplina-*

bloqueio para uma *disciplina-mecanismo* – de uma *disciplina de exceção* a uma *vigilância generalizada*.

Vale recordar que as disciplinas, através das táticas de poder, procuram responder a três critérios: 1) tornar o exercício do poder o menos custoso possível (economia) e discreto (política), suscitando pouca resistência mediante uma relativa invisibilidade; 2) tornar os efeitos desse poder o mais intensos possível; 3) que seja extenso (o poder) de modo a evitar lacunas ou fracassos.²² Essas disciplinas substituem o princípio *exacción-violencia* pelo princípio *suavidad-producción-provecho*.²³

A vigilância será, nesse sentido, importante engrenagem do poder disciplinar, pois atuará como um decisivo operador econômico, integrando todo o aparato de produção. No corpo social quem assumirá este papel será a polícia, que, segundo Foucault, levará a disciplina aos espaços não disciplinares; preencherá com ordem e obediência onde não alcança as instituições de disciplinas fechadas (fábricas, exércitos, escolas). Unirá, portanto, *o poder absoluto do monarca às mais pequenas instâncias de poder disseminadas na sociedade*. (FOUCAULT, 2005, p. 218).

Esta grande vigilância do corpo social agirá sobre o menor desvio com um castigo disciplinar, procurando assim, aumentar a utilidade dos indivíduos, convertendo a *desordem* em força produtiva, o *corpo em maquinaria e as forças em economia*.

Bentham, segundo Foucault:

[...] sueña hacer un sistema de dispositivos siempre y por doquier alerta, que recorrieran la sociedad sin laguna ni interrupción. La disposición panóptica da la fórmula de esta generalización. Programa, al nivel de un mecanismo elemental y fácilmente transferible, el funcionamiento de base de una sociedad toda ella atravesada y penetrada por mecanismos disciplinarios. (FOUCAULT, 2005, p. 212).

A *máquina* de ver sem deixar ser visto, agora aplicada à sociedade, acaba com o fetiche da prática do poder, aquela com escapes, inconvenientes, lacunas, que ceifa as vidas e expolia os bens, para abrir passo ao superdimensionamento e à amplificação de uma prática disciplinar que “trata de volver más fuertes las fuerzas sociales – aumentar la producción, desarrollar la economía, difundir la instrucción, elevar el nivel de la moral pública; hacer crecer y multiplicar”. (FOUCAULT, 2005, p. 211).

Jeremy Bentham (1748-1832), como se sabe, não foi o primeiro a formular o conceito de *inspeção geral*, mas certamente quem melhor o definiu e o aprofundou em detalhes, através do sistema arquitetônico *panóptico*.²⁴ O panóptico, originalmente desenhado/projetado para tornar mais visível e controlável e reclusão penitenciária, surgiu assim como idéia-modelo para vigilar, disciplinar, fluindo e constantemente de todo o corpo social, tornando o poder onipresente.

A prisão *concebida* por Bentham buscava *endireitar condutas*, visando a uma melhor economia do corpo, isto é, podendo extrair dele mais e melhores forças/utilidades/saberes-poder através de uma vigilância e um *total* controle do recluso e de seu comportamento. Deve-se ressaltar que Bentham também materializa em seu modelo de encarceramento, duas práticas já muito usuais em seus dias, como a marcação binária (loco-não loco; perigoso-inofensivo; normal-anormal, enfermo-sadio) e o exílio (que tem sua origem mais remota no exílio-clausura do leproso e de uma cidade assolada pela peste).²⁵

Sucintamente, uma construção guiada pelo modelo panóptico possui forma arredondada, com celas dispostas em círculos, erguendo-se uma torre no centro, de onde os presos pudessem ser vistos facilmente. O diretor, neste caso, estaria no centro, veria sem ser visto, criando uma constante sensação de vigilância e controle. Por outro lado, ao poder verificar o funcionamento desde o alto, igualmente se estaria avaliando a administração do próprio diretor, sendo ele também vigiado. (BENTHAM, 1987, p. 199-229).

Um dispositivo de poder: a prisão

A partir daqui nos centraremos em três pontos importantes sobre a instituição-prisão.²⁶ O primeiro será sobre a disciplina/controle que se desenvolveu com ela; o segundo sobre sua extensão vigilante através da polícia; e o terceiro sobre sua disfuncionalidade.

A prisão como castigo – pena privativa de liberdade – só se estabelece a partir do final do século XVIII, pois, antes, vale recordar, apenas se detinha um indivíduo, enquanto se procedia à investigação ou se tramitava o processo da causa, não para castigar. Será no transcurso do século XVIII para o XIX, que se fixará a prisão como castigo e meio de correção do infrator.

Os projetos de instituições penais panópticas, albergariam *refinadas* práticas de coerção/disciplina, de forma a evitar as constantes falhas de

suas predecessoras, que, salvo exceções, ocupavam lugares pouco apropriados para alcançar os fins a que se propunham.

O dispositivo panóptico – vigilância constante e sem rosto – inverte, segundo Foucault, o velho esquema do calabouço, de um encerrar, privar de luz e ocultar, para um encerrar, dotar de luz e tornar visível, tornando o detido em alvo consciente de uma visibilidade permanente que garantisse o funcionamento automático do poder (FOUCAULT, 2005, p. 204). Em suma, o panoptismo é “el principio general de una nueva ‘anatomía política’ cuyo objeto y fin no son la relación de soberanía sino las relaciones de disciplina”. (FOUCAULT, 2005, p. 212).

Assim, a polícia, conforme visto, adquire ainda no século XVIII outra função, além da de perseguir criminosos e conter *distúrbios*, atua como instrumento disciplinar, sendo, ao mesmo tempo, braço disciplinado e disciplinante, interligando e disciplinando os espaços intermediários, onde as instituições fechadas de disciplina não alcançavam.

Por outro lado, essa mesma polícia vai servir de instrumento acoplado ao próprio sistema carcerário configurando sua disfuncionalidade. Mas por que disfuncional? Foucault analisa em *Vigiar e punir*, o fracasso da prisão como instituição corretiva e reinsertiva do indivíduo à sociedade. Demonstra que quanto mais tempo permanecia recluso, menos se lograva reeducar ou transformá-lo em indivíduo obediente.²⁷

Para Foucault, é o ponto de inversão do papel que deveria desempenhar a prisão e, ao mesmo tempo, sua redefinição, pois em vez de reabilitar, *objetivará* essa delinqüência, procurando administrá-la e tornando-a útil. Em outras palavras, regulará desde dentro mesmo do sistema, todo tipo de infração – os ilegalismos – desde os mais pequenos até os mais *ressonantes*, pois a delinqüência é *um instrumento para administrar e explorar os ilegalismos*.²⁸

A polícia, nesse sentido, desempenhará uma dupla função: a de vigiar (controlar os indivíduos ao sair em liberdade), e o de suprir as prisões de infratores. A vigilância policial “suministra a la prisión los infractores que ésta trasforma en delincuentes, que además de ser el blanco de los controles policiacos, son sus auxiliares, y estos últimos devuelven regularmente algunos de ellos a la prisión”. Prisão e polícia, formam um dispositivo acoplado, “um aparato que permite controlar, a través de los propios delincuentes, todo el campo social. La delincuencia funciona como un observatorio político”. (FOUCAULT, 2005, p. 287).

Quanto ao *fracasso* do sistema carcerário e às suas sucessivas *reformas*, Foucault nos diz que devemos pensar como algo que tenha ocorrido simultaneamente e não em tempos sucessivos, já que a partir da privação jurídica da liberdade, se seguiram quatro elementos: 1) elemento de sobreponder; 2) elemento da eficácia invertida; e 3) elemento do desdobramento utópico.

O primeiro quer dizer exatamente o que enuncia, que juntamente à pena privativa de liberdade, somava-se toda uma série de técnicas e práticas disciplinantes do corpo, de seleção, observação, de saberes. Ao segundo, referia-se à extensão da delinqüência, de perpetuar a criminalidade em vez de combatê-la. E um desdobramento utópico, por ansiar um disciplinamento total e ideal, que de fato nunca ocorreu, mas que apesar disso, nunca desestimulou as ditas reformas.²⁹

A economia da delinqüência

Foucault partia de algumas interrogações: por que as prisões permaneceram apesar de sua contraprodutividade? Ou a quem/e para que *serve* esse fracasso? Ou dito de outra forma, para que são úteis esses diferentes fenômenos constantemente criticados: pertinácia da delinqüência, indução à reincidência, transformação do infrator ocasional em delinqüente habitual, organização de um meio fechado de delinqüência?

Foucault é sucinto, sustenta a tese de que quanto mais delinqüentes existam, mais crimes existirão, e quanto mais crimes, mais medo terá a população e quanto mais temor tenha a população, mais aceitável e desejável será o sistema de controle policial. Se, por um lado, justifica o controle policial, por outro, a delinqüência é medida em cifras, dada sua alta rentabilidade econômica, sobretudo através dos diferentes tipos de tráfico: drogas, armas, bebida alcoólica, combustíveis, prostituição e outros. A delinqüência torna possível o que por si não pode ser realizado legalmente na sociedade.

Si agregamos a eso el hecho de que la delincuencia sirve masivamente en el siglo XIX y aún en el siglo XX a toda una serie de alteraciones políticas tales como romper huelgas, infiltrar sindicatos obreros, servir de mano de obra y guardaespaldas de los jefes de partidos políticos, aún de los más o menos dignos. Aquí estoy hablando precisamente de Francia, en donde todos los partidos políticos tienen una mano de obra que varía entre los colocadores de afiches hasta los aporreadores o matones, mano de obra que está constituida por delincuentes. Así

tenemos toda una serie de instituciones económicas y políticas que operan sobre la base de la delincuencia y en esta medida la prisión que fabrica un delincuente profesional, posee una utilidad y una productividad. (FOUCAULT, 1992, p. 23).

Poderíamos acrescentar à citação acima que tal fenômeno já não é característica exclusiva dos séculos XIX e XX, mas uma realidade vigente nesses primeiros anos do XXI. Vê-se, inclusive, diariamente, a mesma tática utilizada – um superdimensionamento da criminalidade – seja através da rádio, televisão ou imprensa, como de fato se tratasse de uma novidade a cada novo dia.³⁰

Uma das últimas constatações/afirmações de Foucault em *Vigiar e punir* é a de que a

prisión no es la hija de las leyes, ni de los códigos, ni del aparato judicial; que no está subordinada al tribunal como el instrumento dócil o torpe de las sentencias que da y de los esfuerzos que quisiera obtener; que es él, el tribunal, el que es, por relación a ella, exterior y subordinado. (FOUCAULT, 2005, p. 314).

E acrescentamos que, com o advento dos cárceres privados, deixa de ser dependente também do próprio Estado. Muito cedo, salienta Foucault, houve uma *nacionalização* dos mecanismos de disciplina; muito cedo o poder régio cobrou para si o direito de castigar e, posteriormente, principalmente a partir da segunda metade do século XVIII, a tutela de outras instituições disciplinárias e de controle/vigilância, que antes estavam em mãos de patronatos e sociedades de socorro. Mas há alguns anos para cá, se deu início a um *movimento* silencioso de *desnacionalização* dos mecanismos de disciplina, que, paulatinamente, passam às mãos do que hoje chamamos *iniciativa privada*.

Cárceres privados: um negócio nas sombras

Atualmente, em muitos países, o fenômeno das privatizações de centros carcerários está desencadeando um processo lento, mas vívido, de desestatização do poder de castigar/controlar/vigiar, em seu sentido mais literal. Estamos em meio a relevos de poderes. E quando falamos de relevos de poderes, não se trata de uma simples digressão, porque de fato se está cortando a cabeça do leviatã, mas se mantendo os mesmos aparatos, os mesmos mecanismos, que se revigoram e se acentuam, apesar das já sabidas disfuncionalidades.

Neste sentido, recordemos o que dizia Foucault a respeito:

[...] el modelo de la ciudad carcelaria no es, pues, el cuerpo del rey con los poderes que de él emanan, ni tampoco la reunión contractual de las voluntades de la que naciera un cuerpo a la vez individual y colectivo, sino una distribución estratégica de elementos de índole y de nivel diversos. (FOUCAULT, 2005, p. 314).

Com a privatização carcerária, se produz, em parte, uma desnacionalização de importantes mecanismos de disciplina, e a prisão, que já não era *filha* das leis, agora também é *deserdada* pelo Estado.

Recentemente, uma revista (suplemento de um jornal espanhol de grande circulação nacional), surpreendeu com uma curta reportagem, mas nada tímida, sobre o tema da privatização carcerária, intitulada “*Cárceles Privadas: Un negocio en la sombra*”. Foucault não chegou a vê-las realidade, dado que a primeira indústria correcional surgira em 1983.³¹ Mais ou menos um ano antes de sua morte, entretanto, seu advento, veio reafirmar que a delinqüência tem a sua utilidade econômico-política. (FOUCAULT, 1992, p. 22).

Mais que nunca, se está diante de uma máquina enxuta que trabalha com e para a delinqüência. Aqui, podemos falar de uma maximização e otimização sem precedentes da delinqüência, em seus mais prolongados e mínimos detalhes. A criminalidade é negócio e seu *sempre* iminente desbordo, mais uma vez justificativa para a construção e gestão, agora privadas, de novas prisões.

As prisões privadas são, em poucas palavras, a legalização da comercialização da delinqüência/criminalidade, e, ao contrário do enunciado, o que antes se fazia às sombras, hoje se faz às claras. Até mesmo o vocabulário do mundo dos negócios invadiu um setor que antes era assunto por excelência dos poderes públicos.

Nesse novo esquema, valem as leis do mercado, e o próprio fenômeno da privatização, ressalta a reportagem sem firma, “hay que pensar en términos de libertad de mercado, por tanto, de espacios a conquistar”, os presos são *clientes difíceis*, e a Europa, Ásia e África, para a indústria carcerária, *áreas* de crescente *interese*.

As causas desse acento da criminalidade, algumas mais determinantes em alguns países do que em outros, podem ser atribuídas, grosso modo, antes a leis cada vez mais rígidas do que a causas essencialmente sociais, sobretudo em países de economia desenvolvida.

Nos Estados Unidos, segundo os dados apresentados no *El Semanal*, as cifras de reclusos já alcançam dois milhões, do total de oito milhões mundial. Portanto, não é em vão que sozinha gere a cifra astronômica de dez milhões de dólares anuais de *serviços carcerários*.

A crítica lançada pela reportagem, referindo-se aos primeiros passos da Espanha na direção das prisões privadas, sem um prévio debate público, é também nossa pergunta de *difícil* resposta: por que agora caem em mãos privadas em mais de cen países e se constroem novas prisões sob o lema *Global Solutions*. (*El Semanal*, 2005, p. 26), dado que não respondem a sua finalidade?

Algumas câmaras, gabinetes e corredores foram percorridos para lograr este espaço, que agora se abre aos olhos empresariais como um filão irresistível. Os complexos carcerários privados são expressões de um rendimento que o Estado não poderia aceder, mas que legalizando e transferindo funções, *outro* sim poderia fazê-lo. O que Foucault chamava de *delinquência útil*, enfim, a possibilidade dos ilegalismos pela própria delinquência, agora talvez dê passo a uma nova modalidade ou forma de uma *economia legalizada da delinquência*.

Dada como consumada a presença privada também no seio das instituições de reclusão espanholas, a reportagem também atribui como uma das causas do aumento da população carcerária masculina em 33% desde 1997, ao “endurecimiento de las penas, derivado de la modificación de la Ley Penitenciaria aprobada por el anterior Gobierno”. Não existe casualidade, mas sim *lobby's* e muito poderosos que tratam, como já prognosticava Foucault, de intensificarem-se cada vez mais, a fim de reproduzir o ciclo que nunca se interrompe, *policia-prisão-delinquência*. (FOUCAULT, 2005, p. 287).

Considerações finais

Era nossa intenção acercar-nos de Foucault, palmilhando algumas de suas *idéias, conceitos e noções* sobre sua peculiar análise do poder na sociedade ocidental. Para este fim, elegemos temas bastante pontuais e utilizamos textos e obras específicas, que em nosso entendimento, esclarecem seu pensamento e aportam ao ofício do historiador.

Nesse sentido, é intencional uma maior atenção às teses básicas de *Vigiar e punir*, como o processo de surgimento de todo um aparato voltado à disciplinarização do corpo e controle da sociedade. Ao analisar o que chamou de *sociedade disciplinar*, Foucault não buscava realizar uma crítica por si mesma, mas suscitar reflexão, e por isso, segue sendo

imprescindível escavar até o mais profundo para compreender sua racionalidade e os sistemas de pensamento que fez possível, por exemplo, subsistir a instituição-prisão até nossos dias, apesar de constatado desde o primeiro momento sua disfuncionalidade.

Claro está que algo marcha, há tempos, em outro sentido, sem que desative a corrente *polícia-prisão-delinquência*. Foucault estava de acordo com o prognóstico de Burroughs (DELEUZE, 1999, p. 160) de que nosso futuro seria mais controlado que disciplinado, e talvez as *novas* cadeias ou centros penitenciários totalmente privados, sejam a expressão mais visível desse processo.

Foucault também disse que o poder de punir não é irracional, pelo contrário, tem sua racionalidade, e que por isso persiste e se faz imprescindível, o que se diferenciam são os meios de castigar. Muito mais que uma força repressiva, o poder é força produtiva e, ao analisar o nascimento da prisão, verificou que não havia uma simples necessidade de castigar, mas sim uma grande necessidade de *castigar melhor*.

A racionalidade residia exatamente nesse *castigar melhor*, ou seja, objetivando produzir indivíduos *úteis e dóceis*. Em relação a isso, Foucault chama a atenção, que, para a análise de uma instituição, se deve ter claro tanto sua *racionalidade* quanto *finalidade* como seus *efeitos*, visto que este último poucas vezes coincide com a finalidade, que são os objetivos propostos e os meios de alcançá-los. (FOUCAULT, 1990, p. 218).

Apesar de tudo, a prisão se manteve, mas nem tudo seguiu exatamente igual, passamos de gerar uma *delinquência útil* para gerir uma *economia legalizada da delinquência*, em mãos de companhias privadas, retirando competências e responsabilidades que antes pertenciam ao Estado, que deixa de exercer o poder de punir, antes exclusivo, para comparti-lo com emergentes esferas privadas, do *mundo da criminalidade*.

Em suma, tentamos tratar, em poucas linhas, de temas e objetos que para Foucault estavam extremamente implicados e correlacionados com as relações de poder-saber, as microfísicas. Mas também vimos rapidamente o *sistema panóptico*, esse *olho do poder* aprofundado por Jeremy Bentham, e que serviu de esquema de vigilância constante à *cidade carcerária*. Quando paramos o carro em postos de gasolina ou entramos em alguma loja, prestemos atenção àquele adesivo que diz: *sorria, você está sendo filmado!*, porque essa é a nossa genealogia – da disciplina, da norma, da vigilância e do controle.

Notas

¹ “Meu campo é a história do pensamento. O homem é um ser pensante. A maneira como ele pensa está ligada com a sociedade, a política, a economia e a história e também está relacionada com categorias muito gerais, olhares universais e com estruturas formais”. (FOUCAULT, 1994, p. 777-783). A respeito, vale ver também o capítulo *A propósito del método y la trayectoria de Michel Foucault*, p. 73-104, em *Entrevistas con Michel Foucault*, citado nas referências.

² As citações e referências de leitura reportarão a uma bibliografia em língua espanhola, pelo simples fato de não termos acedido a edições em língua portuguesa. Esperamos que não resulte empecilho à leitura e compreensão. Possibilitaremos também, à medida do possível, o endereço eletrônico de textos disponíveis na WEB.

³ Cf. FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Cadernos da PUC/RJ, 1979. A singularidade e importância dessas cinco conferências e um debate (apêndice), deve-se ao fato de que nelas Foucault desenvolve as teses básicas do que viria a se constituir pouco depois *Vigiar e punir*. Cf. FOUCAULT, 1984.

⁴ Um desses casos se trata da entrevista realizada em dezembro de 1983, publicada pela *Revue de l'Université de Bruxelles*, 1984/1-3, p. 35 em diante e traduzida por F. H. Alvarez, publicada na *Revista Española Archipiélago* n. 2 e na *Revista Argentina No hay Derecho* n. 2, dezembro de 1990. Intitulada *¿A que llamamos castigar?*, a encontramos como apêndice em FOUCAULT, 1992, p. 31-46 e integrando FOUCAULT, 1990, p. 213-229.

⁵ Essa observação é evidente, se observamos que ainda hoje entrevistas realizadas com

Foucault seguem encontrando acolhida no mercado editorial, tal e como podemos constatar no caso da recente publicação de três gravações realizadas em 1975 com Michel Foucault, agora traduzidas ao espanhol e organizadas por Roger-Pol Droit em *Entrevistas con Michel Foucault*.

⁶ Cf. FALCON, Francisco J. C. *A identidade do historiador*. Texto apresentado na mesa-redonda “A historiografia contemporânea e a identidade do historiador” no XVIII Simpósio Nacional da ANPUH, realizado em julho de 1995 em Recife.

⁷ “A questão é: de onde vem a idéia de que a verdade seja, no mínimo, verdadeira?”. Questão formulada por Foucault em conversa privada com Veyne, citada em nota de rodapé. Cf. VEYNE, 1985, p. 933-941.

⁸ Filósofo inglês do final do século XVIII e princípios do XIX, considerado por Foucault “o maior teórico do poder burguês”. Cf. FOUCAULT, 1992, p. 12-13 e FOUCAULT, 1989, p. 9-26. Sobre os escritos de Bentham, ver *Tratados de legislación civil y penal*. Madrid: Nacional, D. L., 1981, ou uma reprodução em BENTHAM, Jeremias. *El Panóptico*. 2. ed. Madrid: La Piqueta, 1989. p. 27-125.

⁹ Sobre a obra de Marx, sobretudo o livro II de *O Capital*. Cf. FOUCAULT, 1992, p. 12-13.

¹⁰ “El poder monárquico, el poder del Estado, está esencialmente representado en el derecho. Cf. FOUCAULT, 1992, p. 11.

¹¹ Trata-se de uma conferência proferida em 1976, na Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil, publicada pela primeira vez na revista anarquista “Barbárie”, ns. 4 e 5 em 1981-1982, Salvador/Bahia. E em língua espanhola

alguns anos depois, na revista *Fahrenheit 450*, n. 1, dez. 1986. Também pode ser consultada pela página www.lite.fae.unicamp.br/papet/2002/fe190d/texto05.htm

¹² Para Foucault, “Occidente nunca tuvo otro sistema de representación, de formulación y de análisis del poder que no fuera el sistema de derecho, el sistema de la ley”. Cf. FOUCAULT, 1992, p.12.

¹³ Para Foucault, o poder de então era *recaudador e predatório*, entravava em vez de estimular o fluxo econômico.

¹⁴ “Técnicas de individualización del poder. Como vigilar a alguien, como controlar su conducta, su comportamiento, sus aptitudes, como intensificar su rendimiento, como multiplicar sus capacidades, como colocarlo en el lugar donde será más útil, esto es lo que es, a mi modo de ver, la disciplina”. Cf. FOUCAULT, 1992, p. 15.

¹⁵ A *habilidade*, entenda-se, estava condicionada e relacionada a um corpo são (físico e mental), de modo que os cuidados higiênicos com o corpo foi algo muito cedo observado nos Exércitos. Em uma Real Ordem do dia 21 de março de 1854, o Exército espanhol declarava que no caso de existência de cáries nos dentes incisivos, inutilizaria para o serviço das armas. Cf. Diario de Córdoba, 29-03-1854. Também dias: 14, 15 e 16 de março de 1855.

¹⁶ “En esta gran tradición de la eminencia del detalle vendrán a alojarse, sin dificultad, todas las meticulosidades de la educación cristiana, de la pedagogía escolar o militar, de todas las formas finalmente de encauzamiento de la conducta.” Cf. FOUCAULT, 2005, p. 143.

¹⁷ “¿Qué quiere decir *población*? No quiere decir simplemente un grupo humano numeroso, quiere decir un grupo de seres vivos que son atravesados, comandados,

regidos, por procesos de leyes biológicos. Una población posee una natalidad, una mortalidad, una población tiene una curva etaria, una pirámide etaria, tiene una morbilidad, tiene un estado de salud, una población puede perecer o al contrario puede desarrollarse.” Cf. FOUCAULT, 1992, p. 18.

¹⁸ “Por lo tanto, creo yo, hay dos grandes revoluciones en la tecnología del poder: descubrimiento de la disciplina y descubrimiento de la regulación, perfeccionamiento de una anatomo-política y perfeccionamiento de una bio-política.” Ibid., p. 19.

¹⁹ “Creemos que estamos todavía en el mundo de la ley, pero de hecho es otro tipo de poder que está en vías de constitución por intermedio de conexiones que ya no son más conexiones jurídicas.” Cf. FOUCAULT, 1992, p. 26.

²⁰ “La sexualidad – que no es un objeto con el que nos topamos, sino el producto de discursos y prácticas – se convierte para Foucault en concepto clave de la historia de los siglos XIX y XX.” Cf. DANIEL, 2005, p. 167.

²¹ “El sexo es el eje entre la anatomo-política y la bio-política, él está en la encrucijada de las disciplinas y de las regulaciones y es en esa función que él se transforma, al fin del siglo XIX, en una pieza política de primera importancia para hacer de la sociedad una máquina de producir.” Cf. DANIEL, 2005, p. 20-21.

²² De acordo com Foucault, o aparecimento destas disciplinas tinham como objetivo solucionar – *ajustar sua correlação* – de dois problemas conjunturais: o aumento demográfico no século XVIII e o aumento do aparato de produção. Cf. FOUCAULT, 2005, p. 221.

²³ “Se utilizan como técnicas que permiten ajustar, según este principio, la multiplicidad

de los hombres y la multiplicación de los aparatos de producción (y por esto hay que entender no sólo 'producción' propiamente dicha, sino la producción de saber y de aptitudes en la escuela, la producción de salud en los hospitales, la producción de fuerza destructora con el ejército)." Cf. FOUCAULT, 2005, p. 221-222.

²⁴ Cabe recordar que o princípio de *inspeção universal* atribuído a Jeremy Bentham é em realidade, bastante anterior à sua grande difusão em finais do séc. XVIII e princípios do XIX, visto que os mesmos critérios que caracterizariam o panóptico, como a vigilância sem rosto, já constava claramente expressada na obra de Giginta, um pensador quinhentista espanhol, e concretada por vez primeira nos *Toribios de Sevilla* (1727). A própria cadeia da Corte de Madri foi construída inspirada na obra de Giginta, cuja edificação levada a cabo entre 1629-1638, materializou a idéia de inspeção geral. Cf. ROLDÁN BARBERO, 1988, p. 41-42, 49.

²⁵ Sobre a *idéia origem*, ler as páginas iniciais do III capítulo, *O Panoptismo*, de *Vigiar e Punir*. Na edição castelhana que utilizamos, p. 199-203.

²⁶ "Se ha constituido en el exterior del aparato judicial, cuando se elaboraron, a través de todo el cuerpo social, los procedimientos para repartir a los individuos, fijarlos y distribuirlos espacialmente, clasificarlos, obtener de ellos el máximo de tiempo y el máximo de fuerzas, educar su cuerpo, codificar su comportamiento continuo, mantenerlos en una visibilidad sin lagunas, formar en torno de ellos todo un aparato de observación, de registro y de notaciones, constituir sobre

ellos un saber que se acumula y se centraliza." Cf. FOUCAULT, 2005, p. 233.

²⁷ Sobre este tema ver especialmente o capítulo II (Prisão), *Ilegalismos e Delinquência*, p. 261-299 de *Vigiar e punir*. Recordamos que estamos utilizando uma edição castelhana.

²⁸ Por exemplo, o tráfico de armas, de bebidas alcólicas onde era proibida sua comercialização e o próprio desenvolvido tráfico de drogas, para citar apenas alguns de maior calado. Cf. FOUCAULT, 2005, p. 285.

²⁹ "Este conjunto complejo es lo que constituye el 'sistema carcelario' y no sólo la institución de la prisión, con sus muros, su personal, sus reglamentos y su violencia. El sistema carcelario reúne en una misma figura unos discursos y unas arquitecturas, unos reglamentos coercitivos, y unas proposiciones científicas, unos efectos sociales reales y unas utopías invencibles, unos programas para corregir a los delincuentes y unos mecanismos que solidifican la delincuencia." Cf. FOUCAULT, 2005, p. 276.

³⁰ "Desde 1830 en todos los países del mundo se desarrollaron campañas sobre el tema del crecimiento de la delincuencia, hecho que nunca ha sido probado, pero esta supuesta presencia, esa amenaza, ese crecimiento de la delincuencia es un factor de aceptación de los controles". Cf. FOUCAULT, 1992, p. 22.

³¹ Nos Estados Unidos, a *Corrections Corporation of America* (CCA) foi a empresa pioneira da indústria correcional. Cf. *El Semanal/ABC*, n. 933 de 11 a 17 de setembro de 2005, p. 20-27.

Referências

- BENTHAM, Jeremy. Panóptico: manual sobre um novo princípio para construir casas de inspeção e, principalmente prisões. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: v. 7, n. 14, p. 199-229, mar./ago. 1987.
- DANIEL, Ute. *Compendio de historia cultural: teorías, práctica, palabras clave*. Madrid: Alianza, 2005.
- DELEUZE, Gilles. ¿Qué es un dispositivo ?. In: E. Nalhier et al. *Michel Foucault, filósofo*. Barcelona: Gedisa, 1999.
- DROIT, Roger-Pol. *Entrevistas con Michel Foucault*. Barcelona: Paidós, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *El ojo del poder*. In: BENTHAM, Jeremias. *El Panóptico*. 2. ed. Madrid: La Piqueta, 1989.
- _____. *La verdad y las formas jurídicas*. México: Gedisa, 1984.
- _____. *La vida de los hombres infames*. Madrid: La Piqueta, 1990.
- _____. *Las redes del poder*. Buenos Aires: Almagesto, 1992, Colección Mínima.
- _____. *Microfísica del poder*. 2. ed. Madrid: La Piqueta, 1979.
- _____. *Un diálogo sobre el poder y otras conversaciones*. Madrid: Alianza, 2005.
- _____. *Vigilar y castigar: nacimiento de la prisión*. Madrid: Siglo XXI, 2005.
- _____. *Yo, Pierre Rivière, habiendo degollado a mi madre, a mi hermana y a mi hermano*. Barcelona: Tusquets, 2001.
- ROLDÁN BARBERO, Horacio. *Historia de la prisión en España*. Barcelona: Instituto de Criminología de Barcelona; PPU, 1988.
- VEYNE, Paul. *Cómo se escribe la historia: Foucault revoluciona la historia*. Madrid: Alianza, 1984.
- FOUCAULT, Michel. De l'amitié comme mode de vie. *Gai Pied*, n. 25, abr. 1981. (Da amizade como modo de vida: Entrevista de Michel Foucault a R. De Ceccaty, J. Danet e J. Le Bitoux, publicada em jornal, traduzida por Wanderson Flor do Nascimento. Disponível em: www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault/)
- VEYNE, Paul. Le dernier Foucault et sa morale. *Critique*. Paris, v. XLII, n. 471-472, 1985. (O último Foucault e sua moral: traduzido por Wanderson Flor do Nascimento. Disponível em: www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault/)
- Cárceles privadas: um negocio en la sombra. *El Semanal/ABC*, n. 933 del 11 al 17 de septiembre de 2005.
- Diario de Córdoba.

Artigo recebido em setembro de 2006. Aprovado em janeiro de 2007.